



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### **DECRETO Nº 2457, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**Dispõe de alteração na redação do Art. 2º do Decreto nº 2411, de 14 de março de 2022.**

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 2411, de 14 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação encerrando em 31 de dezembro de 2022.**

Meridiano, 13 de setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### **DECRETO Nº 2458, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**Dispõe de alteração na redação do Art. 2º do Decreto nº 2412, de 14 de março de 2022.**

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 2412, de 14 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação encerrando em 31 de dezembro de 2022.**

Meridiano, 13 de setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### **DECRETO Nº 2459, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**(Regulamenta o provimento da função de Diretor de Escola e dá providências correlatas).**

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**Considerando** que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** que a Lei nº. 14.113, de 25.12.20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**Considerando** que a autoridade nomeante, no caso este Chefe do Poder Executivo, dispõe de competência para expedir normas complementares ao exercer suas atribuições na direção da administração municipal, derivada de nosso sistema constitucional (C.F. art. 84, II), podendo, dessa maneira, regulamentar procedimentos para o provimento da referida função, ficando, a partir de então, vinculado aos procedimentos previstos na norma regulamentadora;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A função de Diretor de Escola será provida na seguinte conformidade:

I - abertura de edital de inscrição, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, objeto de ampla divulgação, estabelecendo prazo para os candidatos interessados que preencham os requisitos para provimento efetuem inscrição.

II - prova de conhecimentos em gestão tendo por objetivo avaliar critérios técnicos de mérito e desempenho;

III - avaliação das propostas pedagógicas por comissão de avaliação especialmente constituída para essa finalidade, dentre os aprovados na prova escrita;

IV - habilitação dos candidatos pela comissão de avaliação;

V - nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dentre os candidatos habilitados pela comissão de avaliação.

**Art. 2º** - A comissão de avaliação será constituída na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores de educação básica;

III - 1 (um) representante dos servidores das classes de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 3 de 4

suporte pedagógico:

IV - 1 (um) representante dos técnico-administrativos das escolas públicas de educação básica;

V - 2 (dois) representantes dos pais pertencentes à comunidade escolar;

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O presidente da comissão será eleito por seus pares.

§ 2º - A comissão, quando entender necessário e conveniente, poderá convocar os candidatos a comparecerem presencialmente, a fim de serem ouvidos, visando subsidiar a avaliação da mencionada comissão.

§ 3º - A comissão de avaliação habilitará os candidatos que comprovarem conhecimentos dos critérios técnicos de mérito e de desempenho por meio da elaboração de lista dos candidatos aptos a serem nomeados para o desempenho das atribuições inerentes a função.

§ 4º - A nomeação deverá recair, obrigatoriamente, sobre candidatos devidamente habilitados pela comissão de avaliação, titulares de cargo efetivo do magistério público municipal de educação básica, que possuam os requisitos para provimento do cargo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de setembro de 2022.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal, na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 047/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

**Revoga a Portaria nº 022/2022, de 13 de maio de 2022.**

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

Fica revogada a partir de 05 de agosto de 2022, a Portaria nº 022/2022, de 13 de maio de 2022, em que designava a senhora MONIQUE COSTA DAS SILVA, portadora do RG. nº 56.952.217-1 e do CPF. nº 461.858.628-16, como Agente de Desenvolvimento do Município de Meridiano.

Meridiano, 17 de agosto de 2022.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 048/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**Dispõe sobre designação de Agente de Desenvolvimento do Município de Meridiano, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agente de Desenvolvimento do município de Meridiano/SP, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a seguinte servidora:

**FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA** - RG. Nº 45.127.299-7 - CPF/MF. Nº 311.824.518-29.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 18 de agosto de 2022.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 049/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE DESIGNAR**, a partir desta data, em caráter temporário e pelo prazo que interessar à administração, a funcionária municipal, senhora **RAQUEL APARECIDA MICHELONI DA SILVA**, portadora do RG. nº 29.364.794-X-SSP-SP e do CPF/MF. nº 278.540.758-08, para passar a exercer atividades administrativas/pedagógicas, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo efetivo de Professor PEB-I, conforme Portaria nº 025/2010, de 11/02/2010, de acordo com o art. 109 da Lei Complementar nº 060, de 18/01/2011, que garante o afastamento de servidor para atender aos interesses da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 4 de 4

administração.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 12 de setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência a funcionária em questão, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....